



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN SP

CNPJ: 44.413.680/0001-40 INSCRIÇÃO: ISENTO  
compras@coren-sp.gov.br - Fone: (11) 3225-6300  
Alameda Ribeirão Preto 82 - Bela Vista - CEP: 01.331-000 - São Paulo - SP

## Ordem de Fornecimento Nº: OF.0179/2014

Data de geração: 01/12/2014

Data de impressão: 01/12/2014

- Os direitos e responsabilidade das partes e as exigências para habilitação fiscal e trabalhista constam nas cláusulas do Edital da referida licitação.
- As Legislações aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos serão as leis n.º 4.320/64 e 8.666/93.
- Declaração do foro competente para dirimir qualquer questão contratual: Seção Judiciária de São Paulo.

Fornecedor: G. R. CORTINAS LTDA - ME  
Endereço: RUA EUCLIDES MIRAGAIA, 177  
Bairro: CENTRO  
Telefone: (12) 3912-3474  
Licitação:  
Comprador: CAMILLA BATISTA DE CALDA  
Requisitante:

Cidade: SÃO JOSE DOS CAMPOS  
Email: gilson@centralgr.com.br  
Mod.Licitação:  
Mod.Compra: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Natureza: ART. 24, INCISO II - BAIXO VALOR

CNPJ: 68.304.351/0001-20  
Contrato:  
UF: SP CEP: 12245820  
Processo: DL 036/2014  
Nº Aut:  
PRCI: PA 3748/2014

Código	Quantidade	Medida	Nome do Item	Valor Unitário	Desc.	Valor Total
	2		ITEM 1- PERSIANA BLACK-OUT - MEZANINO	295,7500		591,50
			Descrição do Item: Persiana vertical em tecido black-out e poliéster, cor: bege - cód. 100, (LxA) 1,61 m X 2,45 m - total 3,94 m². Materiais e instalação.			
	2		ITEM 2 - PERSIANA BLACK-OUT - JANELA NORTE	294,5400		589,08
			Descrição do Item: Persiana vertical em tecido black-out e poliéster, cor: bege - cód. 100, (LxA) 1,61 m X 2,44 m - total 3,93 m². Materiais e instalação.			
	1		ITEM 3 - PERSIANA BLACK-OUT - SACADA 1	291,5100		291,51
			Descrição do Item: Persiana vertical em tecido black-out e poliéster, cor: bege - cód. 100, (LxA) 1,62 m X 2,40 m - total 3,89 m². Materiais e instalação.			
	1		ITEM 4 - PERSIANA BLACK-OUT - SACADA 2	269,9200		269,92
			Descrição do Item: Persiana vertical em tecido black-out e poliéster, cor: bege - cód. 100, (LxA) 1,50 m X 2,40 m - total 3,60 m². Materiais e instalação.			
	1		ITEM 5 - PERSIANA BLACK-OUT - JANELA SUL 1	304,9400		304,94
			Descrição do Item: Persiana vertical em tecido black-out e poliéster, cor: bege - cód. 100, (LxA) 1,66 m X 2,45 m - total 4,07 m². Materiais e instalação.			
	1		ITEM 6 - PERSIANA BLACK-OUT - JANELA SUL 2	281,0500		281,05
			Descrição do Item: Persiana vertical em tecido black-out e poliéster, cor: bege - cód. 100, (LxA) 1,53 m X 2,45 m - total 3,75 m². Materiais e instalação.			
Valor Total extenso:			Dois Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais		Valor Total:	2.328,00

Condições de Pagamento / Observações: Os valores e as condições ora estabelecidos obedecem à Proposta de Preços constante nos autos, a qual se vincula a presente Ordem.

Nos preços ajustados estão incluídos, além do lucro, todos os custos relacionados com a entrega e instalação do objeto contratado, tais como materiais, ferramentas, equipamentos, tributos e todas as despesas diretas e indiretas.



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN SP

CNPJ: 44.413.680/0001-40 INSCRIÇÃO: ISENTO  
compras@coren-sp.gov.br - Fone: (11) 3225-6300  
Alameda Ribeirão Preto 82 - Bela Vista - CEP: 01.331-000 - São Paulo - SP

## Ordem de Fornecimento Nº: OF.0179/2014

Data de geração: 01/12/2014

Data de impressão: 01/12/2014

- 
- Os direitos e responsabilidade das partes e as exigências para habilitação fiscal e trabalhista constam nas cláusulas do Edital da referida licitação.
  - As Legislações aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos serão as leis n.º 4.320/64 e 8.666/93.
  - Declaração do foro competente para dirimir qualquer questão contratual: Seção Judiciária de São Paulo.
- 

GARANTIA SOBRE PRODUTO: 06 (seis) meses, a contar do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

A entrega do objeto deverá ser realizada até a data indicada nesta Ordem.

O Contratado deverá acondicionar devidamente os produtos, de forma a não danificá-los durante as operações de transporte, carga e descarga.

A troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto contratado ou que não funcionarem adequadamente deverá ser feita no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento de notificação. Na ocasião da entrega do objeto, deverá ser apresentada a nota fiscal contendo, em seu corpo, a descrição do objeto, o número da nota de empenho, o número do processo de contratação e o número da conta bancária para depósito do pagamento.

A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações pertinentes ao ramo de atividade. Deverá, ainda, estar de acordo com a legislação tributária das esferas alcançadas e em conformidade com o objeto contratado no tocante à sua natureza (comercialização).

Quando a legislação assim determinar, deverão ser apresentadas notas fiscais segregadas, separando produtos de serviços, cuja somatória deverá resultar no valor do objeto contratado.

Nos termos dos art. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta contratação será recebido:

- Provisoriamente, no ato da entrega do objeto e da nota fiscal;
- Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação se o objeto atende às especificações da Proposta; e da conformidade da documentação (nota fiscal/regularidades fiscais e outros).

O recebimento provisório poderá ser feito por qualquer servidor do Coren-SP e o definitivo apenas pelo Fiscal do Contrato.

O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato, preferencialmente mediante depósito na conta bancária informada na nota fiscal.

O Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados do Contratado ou desconforme com legislação tributária vigente e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que os materiais fornecidos não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

Na hipótese da nota fiscal apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Gerência Financeira - Gefin, ressalvado o direito do Contratado de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá reiniciado o prazo para efetuar nova análise e o respectivo pagamento, a partir do recebimento.



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN SP

CNPJ: 44.413.680/0001-40      INSCRIÇÃO: ISENTO  
compras@coren-sp.gov.br - Fone: (11) 3225-6300  
Alameda Ribeirão Preto 82 - Bela Vista - CEP: 01.331-000 - São Paulo - SP

## Ordem de Fornecimento Nº: OF.0179/2014

Data de geração: 01/12/2014

Data de impressão: 01/12/2014

- 
- Os direitos e responsabilidade das partes e as exigências para habilitação fiscal e trabalhista constam nas cláusulas do Edital da referida licitação.
  - As Legislações aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos serão as leis n.º 4.320/64 e 8.666/93.
  - Declaração do foro competente para dirimir qualquer questão contratual: Seção Judiciária de São Paulo.
- 

O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado.

O pagamento não será efetuado se a nota fiscal não for acompanhada da atestação de conformidade da entrega do objeto pelo Fiscal do Contrato e da comprovação de regularidade trabalhista e perante o Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do Contratado, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira.

Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, deverá enviar junto à nota fiscal, a declaração original nos moldes do Anexo IV da IN/RFB nº 1.234/2012 e alterações, sob o risco de ocorrer a retenção dos impostos no ato do pagamento.

A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na nota fiscal, em obediência aos ditames estabelecidos pela IN da RFB nº 1234/2012, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Coren-SP serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo que EM = Encargos moratórios, N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, VP = Valor da parcela em atraso, I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = i/365$ ;  $I = (6/100)/365$ ;  $I = 0,00016438$ ; em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### SANÇÕES E PENALIDADES:

O Contratado estará sujeito às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- Comprovação, pelo Contratado, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren-SP;
- Acatamento de justificativas, após análise do Contratante, em outros casos fortuitos.

No caso de atraso injustificado, assim considerada a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, o Contratado ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- Advertência sobre atrasos, falhas, omissões, incorreções e o que mais venha a interferir na correta execução do instrumento contratual.
- Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do instrumento contratual alvo da falha, limitada a 20 (vinte) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após, o atraso será considerado como inexecução do ajuste;
- Multa de 6% (seis por cento), entre o 21º (vigésimo primeiro) e 30º (trigésimo) dia de atraso, como inexecução parcial do ajuste, calculada sobre o valor de saldo da Nota de Empenho (o saldo será a



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN SP

CNPJ: 44.413.680/0001-40 INSCRIÇÃO: ISENTO  
compras@coren-sp.gov.br - Fone: (11) 3225-6300  
Alameda Ribeirão Preto 82 - Bela Vista - CEP: 01.331-000 - São Paulo - SP

## Ordem de Fornecimento Nº: OF.0179/2014

Data de geração: 01/12/2014

Data de impressão: 01/12/2014

- Os direitos e responsabilidade das partes e as exigências para habilitação fiscal e trabalhista constam nas cláusulas do Edital da referida licitação.
- As Legislações aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos serão as leis n.º 4.320/64 e 8.666/93.
- Declaração do foro competente para dirimir qualquer questão contratual: Seção Judiciária de São Paulo.

diferença entre o valor total contratado e o valor efetivamente executado e recebido pela Administração), por evento, podendo ser cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Multa de 12% (doze por cento), a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a qual será entendida como inexecução total do instrumento contratual, calculada sobre o valor total contratado, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação;

Para interpretação da penalidade de Inexecução Total, teremos, como único critério, o tempo de atraso, por evento, independentemente de haver parcela anterior entregue e recebida.

As multas referentes a atrasos na execução contratual serão calculadas sobre o montante não adimplido do instrumento contratual, exceto quando se tratar de inexecução total do ajuste.

A critério do Coren-SP e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber pelo objeto desta contratação.

As multas cominadas após o pagamento deverão ser pagas em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao Contratado.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, aquele será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

Constatada a irregularidade na execução do instrumento contratual, o Fiscal do Contrato notificará a empresa para que apresente defesa, com a possibilidade de sujeição de aplicação das penalidades.

A não apresentação de defesa no prazo legal de 5 (cinco) dias implicará na aplicação de penalidade, nos termos do parágrafo 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

Apresentada a defesa no prazo legal, o Fiscal em conjunto com o Gestor do Contrato apreciarão o seu teor, proferindo parecer técnico, comunicando a aplicação da penalidade ou acatamento da manifestação, mediante ciência do Contratado por correio com aviso de recebimento.

As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com as de advertência, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com órgãos da Administração Pública Federal e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- Permitir o acesso dos empregados do Contratado às dependências do Coren-SP e providenciar instalações adequadas para a entrega e instalação dos itens contratados.
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN SP

CNPJ: 44.413.680/0001-40      INSCRIÇÃO: ISENTO  
compras@coren-sp.gov.br      - Fone: (11) 3225-6300  
Alameda Ribeirão Preto 82 - Bela Vista - CEP: 01.331-000 - São Paulo - SP

### Ordem de Fornecimento Nº: OF.0179/2014

Data de geração: 01/12/2014

Data de impressão: 01/12/2014

- 
- Os direitos e responsabilidade das partes e as exigências para habilitação fiscal e trabalhista constam nas cláusulas do Edital da referida licitação.
  - As Legislações aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos serão as leis n.º 4.320/64 e 8.666/93.
  - Declaração do foro competente para dirimir qualquer questão contratual: Seção Judiciária de São Paulo.
- 

- Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas.
- Indicar o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- Solicitar a substituição dos itens que apresentarem problemas de funcionamento ou que estiverem fora das especificações do objeto constantes na Proposta.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Registrar, em sistema próprio do Contratante, os prazos de atendimento e todas as demais ocorrências relacionadas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidos.

#### OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Caberá ao Contratado, a partir do recebimento desta Ordem, o cumprimento das obrigações a seguir:

- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Coren-SP.
  - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren-SP, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelo Coren-SP.
  - Ressarcir o Contratante quando o Contratado, através de seus colaboradores, durante a execução dos serviços, provocar danos ao patrimônio do Contratante por imperícia, imprudência e/ou má fé.
  - Comunicar ao Coren-SP qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados.
  - Manter as condições de habilitação exigidas na contratação.
  - Designar, por escrito, no ato do recebimento desta Ordem, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual.
  - Informar ao Contratante, sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.
  - Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- O Contratado deverá, ainda, assumir a responsabilidade por:
- Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas decorrentes desta.
  - Todas as obrigações trabalhistas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
  - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren-SP.
  - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN SP

CNPJ: 44.413.680/0001-40 INSCRIÇÃO: ISENTO  
compras@coren-sp.gov.br - Fone: (11) 3225-6300  
Alameda Ribeirão Preto 82 - Bela Vista - CEP: 01.331-000 - São Paulo - SP

### Ordem de Fornecimento Nº: OF.0179/2014

Data de geração: 01/12/2014

Data de impressão: 01/12/2014

- Os direitos e responsabilidade das partes e as exigências para habilitação fiscal e trabalhista constam nas cláusulas do Edital da referida licitação.
- As Legislações aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos serão as leis n.º 4.320/64 e 8.666/93.
- Declaração do foro competente para dirimir qualquer questão contratual: Seção Judiciária de São Paulo.

dependências do Coren-SP.

- Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

- Custos dos materiais, equipamentos, uniformes e dos instrumentos/ferramentas necessários para a prestação dos serviços, inclusive quando houver necessidade de reposição ou substituição;

- Transporte e deslocamento interno e externo de todo o material necessário à execução dos serviços;

- Transporte e deslocamento de seus colaboradores, quando couber, para execução dos serviços.

Sem prejuízo das responsabilidades ora elencadas, o Contratado obriga-se a:

- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir outros a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação.

- Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes na Proposta Comercial.

- Providenciar o transporte, o acondicionamento, a entrega, o descarregamento e a instalação do objeto no endereço indicado neste instrumento.

- Utilizar pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para a fiel execução contratual.

- Manter seu pessoal portando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários.

- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado que, eventualmente, se acidentar ou sofrer com mal súbito durante a execução dos serviços.

- Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências do Contratante.

- Durante a permanência nas instalações do Coren-SP, manter os trabalhadores com a identificação da empresa.

- Disponibilizar, quando couber, de equipamentos elétricos dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica das instalações do Coren-SP.

São expressamente vedadas ao Contratado:

- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren-SP para a execução do contrato decorrente desta contratação.

- A veiculação de publicidade acerca da aquisição, salvo se houver prévia autorização do Coren-SP.

- A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto contratado, salvo mediante autorização expressa do Coren-SP.

A inadimplência do Contratado com referência aos encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhista não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren-SP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o Contratado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren-SP.

Previsão de Entrega:

Local de Entrega:

Subseção São José dos Campos - Av. Dr. Nelson D'Avila, 389 - Sala 141A - CEP 12245-030 - São José dos Campos/SP

CNPJ: 44.413.680/0008-17



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN SP

CNPJ: 44.413.680/0001-40      INSCRIÇÃO: ISENTO  
compras@coren-sp.gov.br      - Fone: (11) 3225-6300  
Alameda Ribeirão Preto 82 - Bela Vista - CEP: 01.331-000 - São Paulo - SP

### Ordem de Fornecimento N°: OF.0179/2014

Data de geração: 01/12/2014

Data de impressão: 01/12/2014

- 
- Os direitos e responsabilidade das partes e as exigências para habilitação fiscal e trabalhista constam nas cláusulas do Edital da referida licitação.
  - As Legislações aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos serão as leis n.º 4.320/64 e 8.666/93.
  - Declaração do foro competente para dirimir qualquer questão contratual: Seção Judiciária de São Paulo.
-